



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

RECIBO DE RETIRADA DE CÓPIA DO EDITAL VIA INTERNET - (SITE TCE-CE)

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO: PP-04.03.001/2019-SEDUC.

Nome e/ou Razão Social: _____

CPF e/ou CNPJ n°. _____

Endereço e/ou Sede: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

DECLARO, que a pessoa física e/ou pessoa jurídica acima qualificada teve acesso e retirou via site do **Tribunal de Contas do Estado do Ceará/TCE-CE**, sem custo nenhum, 01 (um) exemplar na íntegra do instrumento convocatório com todos os seus respectivos anexos, relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Presencial acima numerado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e o(s) interessado(s) que retiraram o presente edital via internet (**Site TCE-CE**), solicito de Vossa Senhoria, o preenchimento do presente recibo de retirada do edital via internet (**Site TCE-CE**) e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplbrejosanto@gmail.com e confirmação do recebimento do e-mail através do telefone: **(88) 3531-1042**.

A não remessa do recibo acima exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

**PREÂMBULO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL**

PP-04.03.001/2019-SEDUC

(art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores)

UNIDADE GESTORA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria da Educação Básica deste Município.

OBJETO:

Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, ensino médio e ensino infantil da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica deste município, referente a rotas remanescentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-02.07.001/2019-SEDUC, conforme termo de referência.

LOCAL DO PREGÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Por Rota).

REGIME DE EXECUÇÃO:

Indireta.

DATA DA ABERTURA:

22 de Abril de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA:

A partir das 10h:00m. (Horário Local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial deste Município, receberá, abrirá, examinará e julgará no horário, data e local acima indicado, os envelopes "01" e "02", contendo, respectivamente, as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" e os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" das empresas interessadas, em instrução ao processo administrativo de licitação acima indicado, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto pretendido nesta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei Federal nº. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e ainda, observadas a Lei Complementar nº. **123, de 14 de dezembro 2006**, alterada pela Lei Complementar nº. **147, de 07 de Agosto de 2014**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMBS - Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.
SEDUC - Secretaria da Educação Básica.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
PROPONENTE - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que apresente proposta para participar desta licitação.
LICITANTE - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que participa da licitação.
CONTRATADA - Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica vencedora(s) da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição Federal.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.

CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

ANEXO I - Termo de Referência - (Rotas);
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação;
ANEXO V - Modelo de Proposta;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital.

1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

Agosto de 2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5 - Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7 - Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "1.4".

2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO - (Pessoa Jurídica)

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas devidamente especializadas em executar o objeto pretendido nesta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.2. A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste edital e seus anexos;

2.3. Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório;

2.5. Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1. Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

2.5.2. No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.5.3. Declaração de habilitação, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.5.4. No caso de ME e/ou EPP apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, declarando que a empresa licitante se encontra sob o regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para efeito dos dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.5.5. Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO - (Pessoa Física)

2.6.1. Poderão participar do processo administrativo de licitação na modalidade de Pregão Presencial que trata o presente edital e seus anexos, todos os interessados que atenderem exigências deste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação de Habilitação e qualificação técnica para executar de forma satisfatória o serviço pretendido para contratações cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

2.6.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância, submissão e cumprimento por parte dos proponentes, das normas e condições do presente instrumento convocatório e seus anexos, das disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

2.6.3. Cada licitante, apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal, que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por seu e/ou sua representado(a);

2.6.4. Nenhuma pessoa física, ainda que devidamente credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um(a) licitante;

2.6.5. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

2.6.5.1 Em se tratando de pessoa física, caso seja o(a) próprio(a) licitante, o(a) mesmo(a) deverá apresentar documentos que comprovem tal condição: cópia do documento oficial de identidade com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física - (CPF);

2.6.5.2 No caso de procurador, o(a) representante legal do(a) proponente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento PÚBLICO OU PRIVADO, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, onde, deverá vir acompanhada de cópia do documento oficial de identidade com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física - (CPF) do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.6.5.3 Declaração de habilitação, assinada pelo(a) licitante e/ou por seu representante legal devidamente constituído e com poderes expressos para tanto, constando que o(a) mesmo(a) atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e, que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

2.6.5.4 Declaração de conhecimento das condições legais do edital, com modelo convertido em anexo deste edital, assinada pelo(a) licitante e/ou por seu representante legal devidamente constituído e com poderes expressos para tanto.

Parágrafo Primeiro: Os documentos referentes ao credenciamento, tanto de pessoa jurídica quanto de pessoa física, deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

Parágrafo Segundo: Os licitantes e/ou seus representantes legais que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, terão seus preços registrados.

Parágrafo Terceiro: Só serão aceitas as documentações dos interessados entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

Parágrafo Quarto: A não apresentação da declaração prevista no subitem (2.5.4) deste edital, não será motivo de descredenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s), porém, a ausência da presente declaração no momento do credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s), conforme exigência, implicará na igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ficando as mesmas impossibilitadas de utilizar-se de tratamento diferenciado e favorecido para as ME'S e/ou EPP'S, caso sejam, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Quinto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro dará uma tolerância de 15(quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

3.1. No caso de pessoa jurídica, concordatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2. Quem tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Brejo Santo-Ce, mediante a apresentação por qualquer licitante



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3. Pessoas Jurídicas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4. Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As "**Propostas de Preços**" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preços;**

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.03.001/2019-SEDUC
ROTA: _____
NOME E/OU RAZÃO: _____
CPF E/OU CNPJ: _____

4.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias originais, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo(a) representante legal da Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, contendo:

4.2.1. O prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento, caso seja vencedor(a) da rota;

4.2.3. Preço(s) da(s) rota(s) cotada(s), conforme termo de referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4. Em caso de divergência entre os preços do KM rodado e os totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5. Declaração expressa, no corpo da proposta, de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.4. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Parágrafo Único: As Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas proponentes poderão apresentar, para cada 03 (três) rotas cotadas, um mesmo veículo, desde que não exista conflito de horário entre as respectivas rotas.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial da PMBS na data, horário e local determinados neste edital;

5.2. Nos termos do item "2" deste edital e com base no inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) legal(ais), deverá comprovar(em) possuir poderes para formulação de ofertas e ofertar lances verbais de preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

5.3. Declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e, ultrapassados os 15(quinze) minutos de tolerância, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "**Propostas de Preços**", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelo(s) participante(s) que o desejarem.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo de **MENOR PREÇO (POR ROTA)**;

6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o pregoeiro classificará a pessoa jurídica e/ou pessoa física proponente autora da proposta de Menor Preço do Km Rodado de cada Rota, e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de Menor Preço do Km Rodado da respectiva Rota, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que a(s) pessoa(a) jurídica(a) e/ou pessoa(a) física(a) proponente(s) participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002;

6.4. O empate entre duas ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão pública que dará instrução ao presente Pregão Presencial;

6.5. As proponentes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, que será por meio de lances verbais e sucessivos de preços, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais proponentes, em ordem decrescente de classificação das propostas;

6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.7. A desistência da(s) proponente(s) em apresentar lance verbal quando



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentada, para efeito de classificação das propostas;

6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de Menor Preço do Km Rodado da respectiva Rota e o seu valor estimado para contratação dos serviços;

6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de Menor preço por rota, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de Menor Preço do Km Rodado de cada Rota, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da(s) proponente(s) vencedora(s) da(s) respectiva(s) rota(s);

6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da(s) respectiva(s) rota(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será(ão) declarada(s) vencedora(s) da(s) rota(s), sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da(s) rota(s), caso não haja interposição de recurso administrativo;

6.13. A(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - (PROPOSTA CONSOLIDADA);

6.14. As situações previstas nos subitens acima "6.8" e "6.9", o pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) representante(s) legal(ais) da(s) proponente(s) para tentar obter preço melhor;

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a(s) proponente(s) desistente às penalidades estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.16. Será admitida apenas 01(um) proponente vencedor para cada rota;

6.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(ais) da(s) proponente(s);

6.18. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e nem firam os direitos das demais proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (Pessoa Jurídica)

7.1- A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope n°. "02": Documentação de Habilitação;**

7.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N°. "02"-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____**

7.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

7.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

7.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de Julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da(s) empresa(s), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Transporte de Escolares),



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa(s) licitante(s) não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

e.3) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da(s) empresa(s), com modelo convertido em anexo deste edital.

F) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (Pessoa Física)

f.1) A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) licitante(s) e/ou por seu(s) representante(s) legal(ais), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "02": Documentação de Habilitação;**

f.1.1) O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. "02"-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.03.001/2019-SEDUC
NOME DO(A) LICITANTE: _____
CPF DO(A) LICITANTE: _____**

f.1.2) Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

f.1.3) Para a habilitação jurídica, o(s) licitante(s) deverá(ao) demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação do(s) licitante(s);

f.1.4) O Certificado de Registro Cadastral da(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, caso a(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC para a data do certame e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

G) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- g.1) Documento oficial de identidade com foto do(a) licitante - (RG);
- g.2) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - (CPF);
- g.3) Comprovante de Residência e Domicílio em nome do(a) licitante e/ou documento equivalente.

H) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

h.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do(a) licitante, expedidos pelos órgão abaixo relacionado e dentro do seu período de validade, sendo:

h.1.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município do domicílio do(a) licitante.

I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i.1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação (Transporte de Escolares), a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome do(a) concorrente na condição de "contratado(a)";

J) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

j.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

j.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a(s) licitante(s) não mantém menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e, menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

j.3) Declaração do(a) licitante não se tratar de servidor público municipal, com modelo convertido em anexo deste edital.

Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da(s) licitante(s) que deixar(em) de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, serão atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial que trata o presente



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

edital;

8.2. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente na comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua José Matias Sampaio, n°. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, no horário das 08h:00m ao 12h:00m, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

8.4. A apresentação da(s) proposta(s), sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

8.5. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (88) 3531-1042;

8.6. Dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando a(s) demais empresa(s) licitante(s), desde logo, intimada(s) para apresentar(em) as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s) na sessão pública importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento do processo à autoridade competente para apreciação para fins de homologação;

8.8. Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

8.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento administrativo de licitação;

8.10. O recurso administrativo contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo I deste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da(s) contratada(s) em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do(s) termo(s) de contrato(s), e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

9.2. Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) se recuse(m) a executar(em) os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o(s) contrato(s) e optar pela convocação da(s) demais proponente(s) na ordem



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

9.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce.

10- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da(s) proponente(s) vencedora(s) da(s) rotas(s), cuja proposta(s) de preços seja classificada(s) em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços, e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMBS;

10.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto a(s) vencedora(s) da(s) rota(s);

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11- DO CONTRATO

11.1- A Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a(s) vencedora(s) da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (Contratante);

11.2- No ato da assinatura do(s) contrato(s), a(s) contratada(s) deverá comprovar que admitirá como condutor do(s) veículo(s) destinado ao cumprimento do contrato (Transporte de Escolares), exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação, conforme preceitua o art. 138 da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - CTB, mais especificamente no que diz respeito à aprovação do(s) condutores em curso de formação de condutores de veículos especificamente para "Transporte de Escolares", nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que será comprovado com a apresentação do(s) certificados de conclusão do curso do(s) condutor(es), sob pena de decair o direito à contratação e convocação da(s) demais licitante(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s),

11.3- Caso a(s) vencedora(s) do certame se recuse(m) injustificadamente a assinar(em) o(s) contrato(s) ou não apresente situação regular no ato da(s) assinatura(s) do(s) mesmo(s), a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.4- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

habilitação e assim sucessivamente;

11.5- A(s) vencedora(s) do certame que, convocada(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar(em) documentação falsa, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a(s) proposta(s), falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar(em) e contratar(em) com a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e será(ão) descredenciada(s) do registro cadastral de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

12- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

13- DA FONTE DE RECURSOS

13.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

14- DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

14.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

15- DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

15.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

16- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

16.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

19- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1- Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS CONTRATO

21.1 - Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

22 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

22.1 - Conforme especificado na minuta do contrato, convertida em anexo II deste Edital.

23- DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL

23.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL

24.1. Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

24.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

24.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.1.3. Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

24.2. A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

24.3. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

24.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

24.5. O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessado para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMBS, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08:00 às 11:30 horas (horário local), no endereço constante no preâmbulo deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 3531-1042, Comissão de Licitação da PMBS;

24.6. Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS por meio magnético, os mesmos deverão apresentar CD-R virgem para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo nenhum, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

24.7. Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa, o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, ocasião em que os interessados deverão indicar à Comissão Permanente de Licitação, o nome do seu representante, endereço completo para contato e o número de telefone e/ou fax, através do preenchimento do recibo de retirada de edital junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS;

24.8. Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBS, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

24.9. O não preenchimento do recibo acima citado exige totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMBS da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

24.10. Todas as declarações exigidas para fins de credenciamento dos representantes legais, as duas vias das propostas de preços, bem como as declarações exigidas para fins de habilitação das proponentes, deverão ser apresentadas com firma reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento, desclassificação das propostas e/ou inabilitação, observados os termos da Lei Federal nº. 13.726, de 08 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;



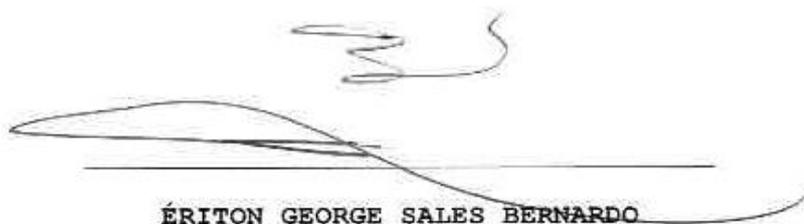
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

24.11. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCE, no seguinte endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

25. DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 03 de Abril de 2019.



ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS ROTAS E VALORES ESTIMADOS

(Ensino Fundamental, Médio e Infantil)

(H) - VALORES DOS VEÍCULOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

VEICULOS ATÉ 12 ALUNOS	300,00
VEICULOS DE 13 ATÉ 16 ALUNOS	400,00
VEICULOS DE 17 ATÉ 22 ALUNOS	600,00
VEICULOS DE 23 ATÉ 32 ALUNOS	800,00
VEICULOS ACIMA DE 32 ALUNOS	1.100,00

Rota	Especificações	Qtd. Aproximada de alunos	KM Carroçavel (A)	Valor Unitário Carroçavel (B)	KM Asfalto (C)	Valor Asfalto (D)	Valor Total Carroçavel (Ax2) X (B) X 21 dias letivos (E)	Valor Total Asfalto (Cx2) X (D) X 21 dias letivos (F)	Valor Total da Rota (E+F)=(G)	Valor Máximo do Veiculo a ser Utilizado (H)	Valor do Pagamento do Motorista (I)	Valor Total da Rota Mensal (G+H+I) = (J)
3	ST. AÇUDE DE PEDRA/ RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: MANHA	6	20,40	2,20		1,80	1.884,96	0,00	1.884,96		499,00	
4	ST. AÇUDE DE PEDRA/ RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	20,40	2,20		1,80	1.884,96	0,00	1.884,96		499,00	
17	CANABRAVINHA / BARAUNAS/ST. MANOEL CHICO /ST. RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: MANHA	8	33,40	2,20		1,80	3.086,16	0,00	3.086,16		499,00	
18	CANABRAVINHA / BARAUNAS/ST. MANOEL CHICO /ST. RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: MANHA	8	33,40	2,20		1,80	3.086,16	0,00	3.086,16		499,00	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

19	CANABRAVINHA / BARAUNAS/ST. MANOEL CHICO /ST. RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: TARDE	9	33,40	2,20	1,80	3.086,16	0,00	3.086,16	499,00
20	CANABRAVINHA / BARAUNAS/ST. MANOEL CHICO /ST. RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	33,40	2,20	1,80	3.086,16	0,00	3.086,16	499,00
21	CANABRAVINHA / BARAUNAS/ST. MANOEL CHICO /ST. RIBEIRÃO / ST. POÇO DO PAU (ESCOLA) - TURNO: TARDE	6	33,40	2,20	1,80	3.086,16	0,00	3.086,16	499,00
22	ST. CATOLEZEIRO / ST. BARRO PRETO / ESTRADA PRINCIPAL(ESCOLA) - TURNO: MANHA	6	6,10	2,20	1,80	563,64	0,00	563,64	499,00
23	ST. CATOLEZEIRO / ST. BARRO PRETO / ESTRADA PRINCIPAL(ESCOLA) - TURNO: TARDE	6	6,10	2,20	1,80	563,64	0,00	563,64	499,00
24	ST. JATOBA / ESTRADA PRINCIPAL - TURNO: MANHA	4	4,60	2,20	1,80	425,04	0,00	425,04	499,00
29	ST. LAGOINHA / ST. CANAFISTULA/ ST. CAÇIMBAS/ST. UMBUZEIRO /ST. DESERTO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	11	19,60	2,20	1,80	1.811,04	0,00	1.811,04	499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

31	ST. LAGOINHA / ST. CANAFISTULA/ ST. CAÇIMBAS/ST. UMBUZEIRO/ST DESERTO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	14	19,60	2,20		1,80	1.811,04	0,00	1.811,04		499,00
33	ST. ARISTIDES /VIEIRA /ST. VASSOURINHA /LAGOA DO BOI / ST. DESEERTO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	15	23,00	2,20		1,80	2.125,20	0,00	2.125,20		499,00
35	ST. ARISTIDES /BARRAGEM TRANSPOSIÇÃ O/UMBUZEIRO DE PALHA/VIEIRA /ST. VASSOURINHA /LAGOA DO BOI / ST. DESEERTO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	15	33,00	2,20		1,80	3.049,20	0,00	3.049,20		499,00
37	ST. LAGOA DA VACA /ST. JATOBA/ST. BOA VISTA/ST.GITIR ANA/VILA SÃO BENTO (ESCOLA) - TURNO : MANHA	8	5,50	2,20	5,90	1,80	508,20	446,04	954,24		499,00
38	ST. LAGOA DA VACA /ST. JATOBA/ST. BOA VISTA/ST.GITIR ANA/VILA SÃO BENTO (ESCOLA) - TURNO : TARDE	7	5,50	2,20	5,90	1,80	508,20	446,04	954,24		499,00
48	ST. BELEZA / /ST.BETONICA / VILA SÃO BENTO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	10	10,00	2,20	2,50	1,80	924,00	189,00	1.113,00		499,00
49	ST. BELEZA / /ST.BETONICA / VILA SÃO BENTO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	6	10,00	2,20	2,50	1,80	924,00	189,00	1.113,00		499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

50	ST. FEIJÃO / ST. SACO DOS AMARO / ST. BOA VISTA / ESTRADA PRINCIPAL) - TURNO: MANHA	10	15,80	2,20	1,80	1.459,92	0,00	1.459,92	499,00
51	ST. FEIJÃO / ST. SACO DOS AMARO / ST. BOA VISTA / ESTRADA PRINCIPAL) - TURNO: TARDE	12	15,80	2,20	1,80	1.459,92	0,00	1.459,92	499,00
52	ST. GUARIBAS/ST. MINGU / ST. TIMBAUBAS /(ESCOLA) - TURNO MANHA	15	13,10	2,20	1,80	1.210,44	0,00	1.210,44	499,00
53	ST. GUARIBAS/ST. MINGU / ST. TIMBAUBAS /(ESCOLA) - TURNO TARDE	15	13,10	2,20	1,80	1.210,44	0,00	1.210,44	499,00
54	ST. ALEIXO /ST. TIMBAUBAS (ESCOLA) - TURNO: MANHA	16	8,50	2,20	1,80	785,40	0,00	785,40	499,00
74	ST. SOZINHO / ST.SALVA TERRA / ST. OLHO D'ÁGUA /ST. SOZINHO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	15	5,30	2,20	1,80	489,72	0,00	489,72	499,00
76	ST. SOZINHO / ST.SALVA TERRA / ST. OLHO D'ÁGUA /ST. SOZINHO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	15	5,30	2,20	1,80	489,72	0,00	489,72	499,00
77	ST. CEDRO II / ST. CEDRO I / ST. GENIPAPEIRO / VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	7	13,50	2,20	1,80	1.247,40	0,00	1.247,40	499,00
78	ST. CEDRO II / ST. CEDRO I / ST. GENIPAPEIRO / VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: MANHA	10	13,50	2,20	1,80	1.247,40	0,00	1.247,40	499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

82	ST. CEDRO II / ST. CEDRO I / ST. GENIPAPEIRO / VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	6	13,50	2,20		1,80	1.247,40	0,00	1.247,40		499,00
84	ST. CEDRO II / ST. CEDRO I / ST. GENIPAPEIRO / VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	13,50	2,20		1,80	1.247,40	0,00	1.247,40		499,00
85	ST. CEDRO II / ST. CEDRO I / ST. GENIPAPEIRO / VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	13,50	2,20		1,80	1.247,40	0,00	1.247,40		499,00
89	ST. BARAUNAS I / ST. UNHA DE GATO/ VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	6,90	2,20		1,80	637,56	0,00	637,56		499,00
90	ST. BARAUNAS I / ST. UNHA DE GATO/ VILA SÃO SEBASTIÃO (ESCOLA) - TURNO: TARDE	8	6,90	2,20		1,80	637,56	0,00	637,56		499,00
93	ST. LUDUVICO / ST. GIRAL /ST. PAU FERRADO VILA CONCEIÇÃO () ESCOLA) - TURNO: MANHA	12	7,50	2,20	4,00	1,80	693,00	302,40	995,40		499,00
97	ST. LUDUVICO / ST. GIRAL /ST. PAU FERRADO VILA CONCEIÇÃO () ESCOLA) - TURNO: TARDE	15	7,50	2,20	4,00	1,80	693,00	302,40	995,40		499,00
117	ST. GERMANA / ST. LAGOA DO MATO () ESCOLA) - TURNO: MANHA	15	4,60	2,20		1,80	425,04	0,00	425,04		499,00
118	ST. GERMANA / ST. LAGOA DO MATO () ESCOLA) - TURNO: TARDE	13	4,60	2,20		1,80	425,04	0,00	425,04		499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

140	BAIRRO BAIXIO DOS LOPES, CEI ROSA, PEDRO BASILIO, JOSE MATIAS, PADRE PEDRO, JOÃO TELES, JOÃO LANDIM, MARIA HERACLIDES, LICEU E FINALIZA NO BALBINA VIANA) - TURNO: MANHA	14	1,35	2,20	4,80	1,80	124,74	362,88	487,62	499,00
142	BAIRRO BAIXIO DOS LOPES, CEI ROSA, PEDRO BASILIO, JOSE MATIAS, PADRE PEDRO, JOÃO TELES, JOÃO LANDIM, MARIA HERACLIDES, LICEU E FINALIZA NO BALBINA VIANA) - TURNO: TARDE	13	1,35	2,20	4,80	1,80	124,74	362,88	487,62	499,00
143	ST. BEZERRA / BAIRRO RENÉ LUCENA ESCOLAS: HISTORIADOR, CEI CATEQUISTA, SANTISSIMO SAGRAMENTO, PEDRO BASILIO, JOSE MATIAS PADRE PEDRO, FINALIZA NO BALBINA VIANA) - TURNO: MANHA	14	8,00	2,20	7,35	1,80	739,20	555,66	1.294,86	499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

144	ST. BEZERO / BAIRRO RENÉ LUCENA ESCOLAS: HISTORIADOR, CEI CATEQUISTA, SANTISSIMO SAGRAMENTO, PEDRO BASILIO, JOSE MATIAS PADRE PEDRO, FINALIZA NO BALBINA VIANA) - TURNO: TARDE	15	8,00	2,20	7,35	1,80	739,20	555,66	1.294,86	499,00
147	ST. LAGOINHA / ST. CAÇIMBAS À SEDE NAS ECOLAS: PEDRO BASILIO, JOSE MATIAS, PADRE PEDRO, JOÃO TELES, JOÃO LANDIM, MARIA HERACLIDES E FINALIZA NO LICEU) - TURNO: TARDE	12	13,40	2,20	5,40	1,80	1.238,16	408,24	1.646,40	499,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____ E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA

PARA O FIM
QUE A SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) _____, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. __, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n°. _____, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o n°. _____ e portador(a) da cédula de identidade n°. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/20__ - ____**, regulamentado pela Lei Federal n°. **10.520, de 17 de Julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do ensino fundamental, ensino médio e ensino infantil da rede de ensino do município de Brejo Santo-Ce, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica deste município, conforme termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, objeto deste termo de contrato, o valor do KM rodado na ordem de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ _____ (_____), conforme planilha(s) abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, haja vista a natureza de execução continuada do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** nº:

Unidade Administrativa	Função Programática	Descrição da Função Programática	Classificação Econômica
Secretaria de Educação Básica - Transporte Escolar	0302.12.361.0029.2.065	Manut. do Programa de Transporte Escolar	3.3.90.36.11

, conforme Lei Municipal nº. 1.027/2018, de 05 de Novembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2019 e da outras providências, com recursos próprios e/ou transferência da PMBS, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1- Os serviços deverão ser executados de acordo com os itinerários das rotas contratadas, iniciado imediatamente após a assinatura do termo de contrato;

8.2- Os serviços executados pela(s) contratada(s) estarão sujeitos à aceitação plena pelo Fiscal do Contrato;

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar um Fiscal do Contrato, cujo propósito será a conferência dos serviços executados com as especificações técnicas contidas na proposta de preços da(s) Contratada(s). Caso o(s) serviços executados estiverem em desacordo com as especificações técnicas contidas na proposta de preços, o Fiscal do Contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir(em)/refazer(em), imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o(s) veículos/serviços que vier(em) a ser recusado(s);

8.5- O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês subsequente ao mês de referência da parcela a pagar, devidamente atestados pela contratante por intermédio do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de recibo, respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.5- Nomear servidor da Secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

9.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

10.2 - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município, por intermédio da Secretaria da Educação Básica;

10.3 - Iniciar os serviços na data determinada pela Secretaria Municipal da Educação Básica;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

- 10.4 - Segurar os escolares contra acidentes;
- 10.5 - Responder por si e pelos seus prepostos, por danos causados ao município e/ou a terceiros por sua culpa e/ou dolo;
- 10.6 - Cumprir as portarias e resoluções do Município, bem como toda a legislação de trânsito vigente no país;
- 10.7 - Submeter os veículos à vistoria técnica determinada pelo Município;
- 10.8 - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 10.9 - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 10.10 - Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 10.11 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de escolares às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, PINTADA a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR";
- 10.12 - Possibilitar a participação dos condutores dos veículos do transporte escolar em cursos e reuniões promovidos pela contratante e/ou outros;
- 10.13 - Proibir a oferta de carona nos veículos utilizados para o transporte escolar, salvo quando houver autorização expressa da contratante, por intermédio da Secretaria de Educação ou convocação das escolas para os pais ou responsáveis;
- 10.14 - Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços, confiando a direção do(s) seu(s) Veículo(s) a(s) pessoa(s) habilitada(s) com Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D" ou "E" e maiores de 21 anos, submetidos a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos e ter formação em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- 10.15 - Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos sob pena de rescisão imediata do Contrato;
- 10.16 - É responsabilidade da contratada o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento do veículo, ficar responsável pela reposição de peças e pneus, bem como de manutenções de toda e qualquer natureza;
- 10.17 - Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico e/ou outros);
- 10.18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e/ou supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.19 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame;
- 10.20 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 10.21 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.22 - Apresentar no ato da assinatura do contrato, a Carteira Nacional de Habilitação - (CNH) do condutor, habilitado na categoria adequada, e o



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

certificado de conclusão de curso de formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar do mesmo, caso o condutor esteja com o curso vencido, ainda assim deverá apresentar o certificado, situação em que a Administração Municipal concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de prorrogação, para que o contratado providencie a renovação do curso com posterior apresentação do novo certificado no prazo acima ou substitua o condutor por um profissional que cumpra todos os requisitos;

10.23 - Caso o(a) contratado(a) se trate de pessoa física, o(a) mesmo(a) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Prova de Regularidade junto as fazendas Federal e Estadual, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, sendo:

10.23.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

10.23.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio do(a) contratado(a);

10.24 - Apresentar veículo para realização da vistoria, que será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito - (DEMUTRAN), observadas as normas e exigências vigentes junto aos órgãos de trânsito e FNDE, caso o veículo apresente alguma restrição para transporte de escolares, será circunstanciada o motivo na lavratura da vistoria, situação em que a Administração Municipal concederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem possibilidade de prorrogação, para que o(a) contratado(a) providencie as correções, com posterior apresentação do veículo para realização de nova vistoria ou substituição do veículo por outro das mesmas características que cumpra todos os requisitos;

10.25 - Caso o(a) contratado(a) não atenda as exigências dos itens (10.22), (10.23) e (10.24) deste contrato e/ou não cumpra o prazo para cumprimento destas exigências, a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Contratante, não assinará contrato com o(a) arrematante que não cumprir as obrigações acima, circunstanciando a situação da não assinatura e juntando nos autos do processo de licitação que decorreu a Adjudicação do objeto contratual, podendo neste caso, convocar as demais proponentes da licitação, na ordem de classificação das suas propostas, para assinatura do contrato nos mesmos termos do vencedor ou instaurar novo processo de licitação para contratação da rota fracassada, conforme conveniência para Administração;

10.26 - Durante toda a vigência do contrato, deverá ser mantida a regularidade de todas as exigências acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será nomeado servidor da administração, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, conforme imposição legal do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

alterações posteriores, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à:

- especificações do objeto contratado;
- prazo e local de execução dos serviços;
- Observância no sentido de cumprir e fazer cumprir o que ficou acordado na ata de audiência pública, assinada em de 23 de Agosto de 2013, com cópia convertida em anexo deste edital.

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços executados, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

- a.1) Fumar no interior do veículo;
- a.2) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- a.3) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- a.4) Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- a.5) Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
- a.6) Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal da Educação Básica;
- a.7) Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
- a.8) Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN;
- a.9) Não comunicar a Secretaria Contratante qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
- a.10) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- a.11) Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
- a.12) Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
- a.13) Não atender a solicitação da Secretaria Contratante ou do Departamento Municipal de Trânsito para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) em assinar(em) o(s) contrato(s) dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente instrumento;
- b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal, em caso de falta injustificada do transporte e/ou atraso reiterado no desembarque dos alunos às respectivas instituições de ensino. A reiteração será configurada após 03(três) dias de retardamento, ou de não execução;
- b.4) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, em caso de viagens não completadas sem justa causa, abandono parcial das rotas e uso de veículo diverso do declarado ou utilização de único veículo no atendimento de duas rotas em horários simultâneos.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

b.5) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Brejo Santo-Ce.

Parágrafo único: Qualquer cessão, sub-contratação ou transferência feita sem autorização da contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nos autos do processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

13.2 - Entre outros, constituirão motivos de rescisão do contrato, independentemente da Conclusão de seu prazo:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) Falta grave a juízo do Município;

d) Abandono total ou parcial do serviço;

e) Falência ou insolvência;

f) Não dar início às atividades no prazo previsto;

g) Manifesto por escrito, fundamentado, de cidadãos ou pais dos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.03.001/2019-SEDUC - Edital - Página 35 de 42



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

transportados quanto à má conduta do motorista no decurso da prestação do serviço;

h) Subcontratar sem a devida anuência da Contratante;

i) Subcontratar através da ausência de veículos adequados, formalmente vinculados ao contratado, e, de funcionários registrados habilitados a executarem o serviço de transporte escolar, bem como o desrespeito a legislação trabalhista, constituem motivos para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - A contratada, após a assinatura do presente termo de contrato, poderá subcontratar, motivadamente, por escrito e com a devida anuência da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Contratante, até o limite de 20% (vinte por cento) das rotas do cronograma de execução do contratado, conforme estabelece o art. 72 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

14.1.1 - Só poderá solicitar anuência para subcontratação, a contratada que tiver o número mínimo de rotas que possam ser fracionadas dentro da porcentagem máxima permitida para subcontratar, que é o limite de 20% (vinte por cento) das rotas do cronograma de execução do contratado, ou seja, para ter direito a subcontratar o contratado deverá ter o mínimo de 05(cinco) rotas no seu cronograma de execução do contratado, caso contrário não poderá subcontratar em hipótese alguma, e, ainda, da solicitação para subcontratação deverá constar também as devidas justificativas técnicas e econômicas para tal anuência da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, justificativa esta que deve ocorrer em relação a cada rota cuja subcontratação seja admitida;

14.2 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante;

14.3 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada;

14.4 - Não poderá ser subcontratada, em hipótese alguma, Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido declarada inabilitada;

14.5 - A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, por intermédio da Secretaria Contratante, os pedidos de subcontratação, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação ao Fiscal do Contrato das devidas e fundamentadas justificativas técnicas e econômicas, as quais serão juntadas aos autos do processo administrativo de licitação que originou o termo de contrato principal;

14.5.1 - Na solicitação prevista no item (14.5), deverá constar expressamente que a contratada principal é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e, por todos os demais eventos que envolvam o cumprimento do contrato principal, incluindo ainda a indicação da(s) rota(s) que pleiteia subcontratar;

14.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

subcontratada(s) por razões técnicas, econômicas e/ou administrativas;

14.7 - Acatadas as devidas e fundamentadas justificativas técnicas e econômicas apresentadas pela contratada principal para fins de realização da subcontratação, a mesma deverá apresentar, sob pena de negativa da anuência para subcontratação por parte da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, em se tratando de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica que ira subcontratar, a mesma documentação exigida para habilitação no processo administrativo de licitação na modalidade de pregão presencial que decorreu o contrato principal, inclusive o laudo de vistoria do veículo;

14.7.1 - Formalizado todo o processo para subcontratação, a contratada principal deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, na pessoa do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o contrato de subcontratação firmado entre a contratada principal e a sua subcontratada;

14.7.2 - O contrato de subcontratação firmado entre a contratada principal e a sua subcontratada, e, que será apresentado à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, na forma do item (14.7.1), poderá o Gestor e/ou Fiscal do Contrato, fazer objeções relativamente às cláusulas que possam vir em desfavor da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e/ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza para contratante;

14.8 - Em hipótese alguma haverá relacionamento contratual e/ou legal e ainda não haverá nenhum tipo de responsabilidade, seja ela de qualquer natureza entre a CONTRATANTE com a(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)

(Pessoa Física)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

(Somente Pessoa Jurídica)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no **CNPJ** sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e inscrito(a) no **CPF** sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC, que a empresa licitante esta sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º. **123, de 14 de dezembro 2006**, alterada pela Lei Complementar n.º. **147, de 07 de Agosto de 2014**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

_____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

MODELO DA PROPOSTA

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital e seus anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de execução dos serviços.

PROPOSTA DE PREÇOS

ROTA n°	Especificações	Unid.	Qtde.	KM Carroçavel (A)	Valor Unitário Carroçavel (B)	KM Asfalto (C)	Valor Asfalto (D)	Valor Total Carroçavel (Ax2) X (B) X 21 dias letivos	Valor Total Asfalto (Cx2) X (D) X 21 dias letivos	Valor Total

Valor da Rota: R\$ ____ (_____)

Valor Global da Proposta: R\$ ____ (_____)

Nome e/ou Razão Social da Proponente:

Endereço e/ou Sede da Proponente:

N°. do CPF e/ou CNPJ da Proponente:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

N°. da Conta Corrente: _____ - Agência: _____

Data:

(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

(Pessoa Jurídica)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e inscrito(a) no CPF sob o n°. _____, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)

(Pessoa Física)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n°. _____ e portador(a) da Cédula de Identidade n°. _____, **DECLARA**, que, não é servidor(a) público(a) ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-04.03.001/2019-SEDUC.

(Pessoa Jurídica)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)

(Pessoa Física)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

O(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA**, que, assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)